

Contrato n.º 52/2010**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/56/DDF/2010**

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 155/2009, n.º 156/2009 e n.º 157/2009

Desenvolvimento da Prática Desportiva**Enquadramento Técnico****Alto Rendimento e Selecções Nacionais**

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardenha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na(o) Av.ª João Crisóstomo, 35 — 2.º Esq.º, 1050-125 Lisboa, NIPC 502489855, aqui representada por Nuno Filipe dos Santos Oliveira e Silva Paranhos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º 155/2009, n.º 156/2009 e n.º 157/2009, foram concedidas pelo IDP, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 155/2009, n.º 156/2009 e n.º 157/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 155/2009, n.º 156/2009 e n.º 157/2009 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª**Duração do contrato**

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 155/2009, n.º 156/2009 e n.º 157/2009 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2010, os quais devem ser celebrados até 31 de Março de 2010, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

As participações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª**Disposições transitória**

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 155/2009, n.º 156/2009 e n.º 157/2009 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª**Reposição de quantias**

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2009 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Assinado em Lisboa, em 22 de Janeiro de 2010, em dois exemplares de igual valor.

22 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., (*Luís Bettencourt Sardenha*). — O Presidente da Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos, (*Nuno Filipe dos Santos Oliveira e Silva Paranhos*).

202844797

Contrato n.º 53/2010**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo número CP/48/DDF/2010**

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 192/2009, n.º 193/2009 e n.º 194/2009

Desenvolvimento da prática desportiva — Enquadramento técnico — Alto rendimento e selecções nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardenha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Rugby, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na(o) Rua Julieta Ferrão, 12 — 3.º Sala 303, 1600-131 Lisboa, NIPC 501617523, aqui representada por Dídio Pestana de Aguiar, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º 192/2009, n.º 193/2009 e n.º 194/2009, foram concedidas pelo IDP, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Rugby para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação Portuguesa de Rugby se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;